

Objectivo

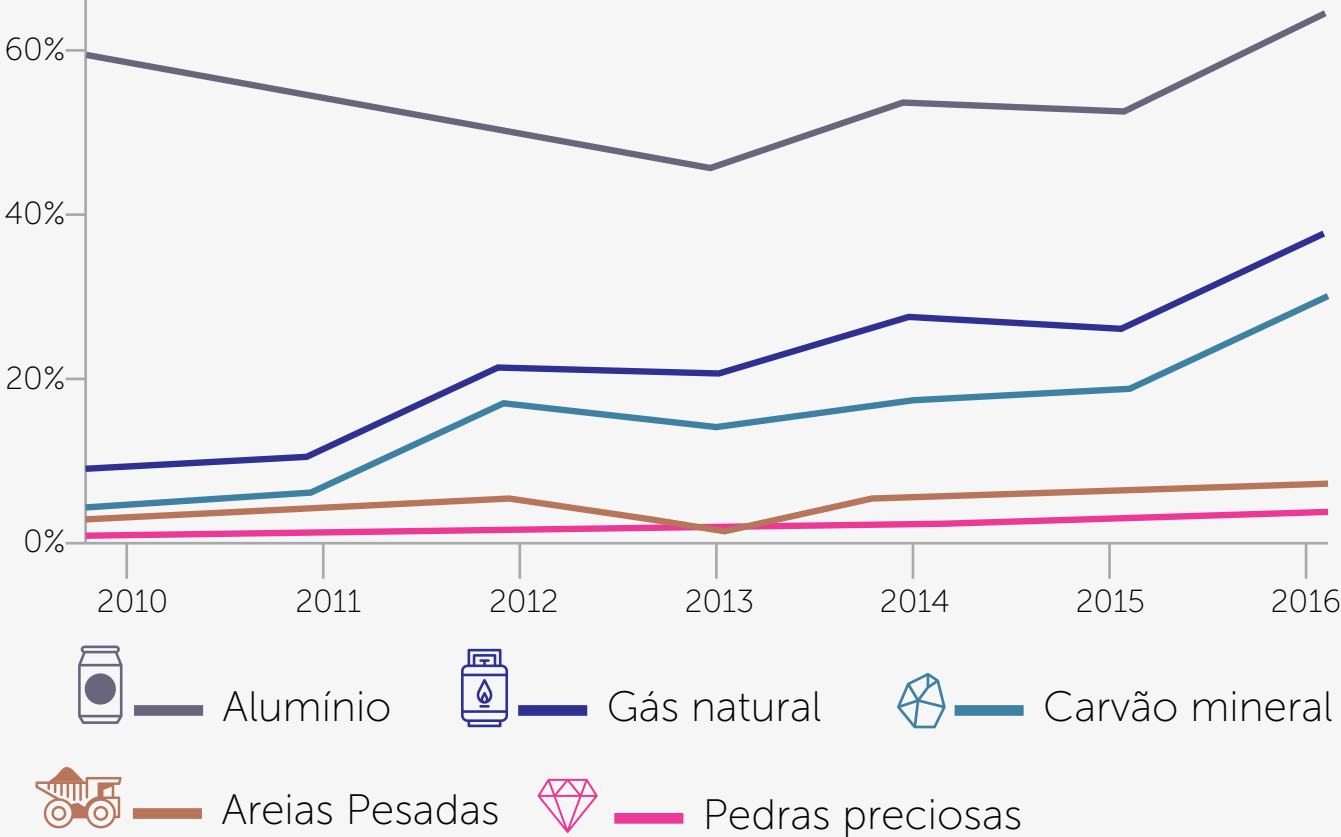
Este documento pretende oferecer uma visão ampla de como as comunidades que convivem com as indústrias extractivas são afectadas, particularmente as populações vulneráveis, incluindo mulheres, crianças e pessoas com deficiência. Também refere as protecções legais existentes e a sua implementação.

A extracção de recursos naturais merece destaque em Moçambique e para evitar um agravamento da situação, é importante que todas as partes interessadas trabalhem com as comunidades afectadas para garantir um verdadeiro desenvolvimento sustentável, salvaguardando os direitos das pessoas.

O que são Práticas Extractivistas?

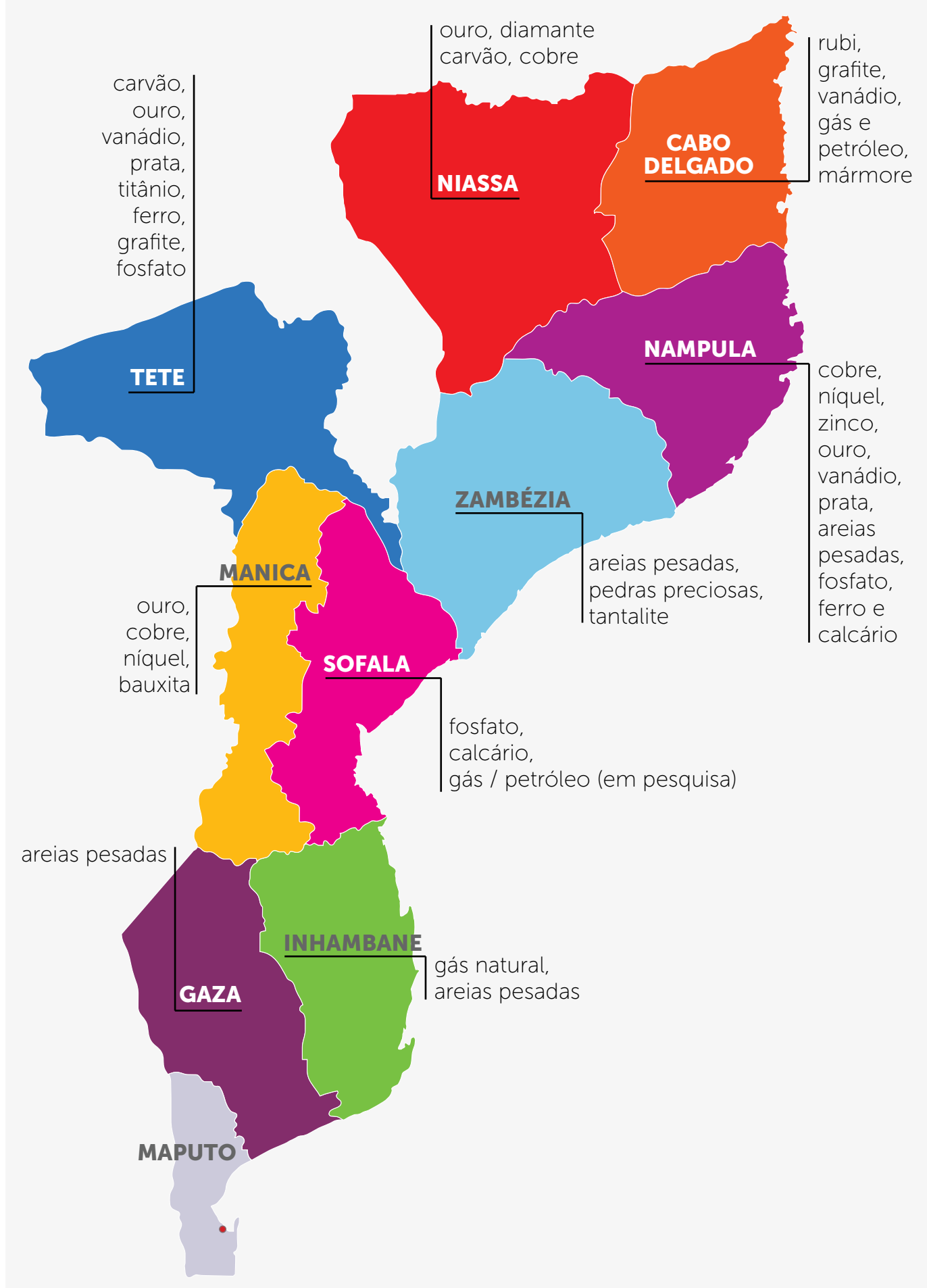
A indústria extractiva pode ser definida como um processo que envolve diferentes actividades que levam à extracção de matérias-primas da terra (como o petróleo, metais, minerais e agregados), processamento e utilização pelos consumidores. (UNCTAD, 2012)

Crescimento nas Exportações das Indústrias Extractivas em Moçambique



Fonte: adaptado de: The World Bank, Mozambique Economic Update, July 2017

Indústrias Extractivas em Moçambique



Fonte: adaptado de: EITI, Final Report Independent Administrator, February 2018

Situação Actual

A exploração dos recursos naturais afecta os meios de produção das comunidades, como a terra que lhes é retirada, enquanto a maioria destas vive da agricultura de subsistência.

Embora Moçambique tenha leis, normas e políticas destinadas a regulamentar o acesso e uso da terra, a protecção do meio ambiente e a exploração dos recursos naturais, na prática estas não são aplicadas.

O extractivismo compromete o alcance de 10 dos 17 Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

População afectada pela Actividade Extractiva

28 861 863: População total em Moçambique

23 031 792: Total da População afectada

12 010 762: Total de Mulheres na População afectada

Fonte: como sugerido pelo Censo de 2017 (Dados Preliminares)

Principais Problemas



Leis relevantes

- Lei de Terra (Lei nº 19/97, de 1 Outubro)
- Lei de Ambiente (Lei nº 20/97, de 1 de Outubro)
- Regulamento Ambiental da actividade Mineira (Decreto nº 26/2004, de 20 de Agosto)
- Lei de Minas (Lei nº 20/2014, de 18 de Agosto)
- Lei do Petróleo (Lei nº 21/2014, de 18 de Agosto)
- Lei da Família (Lei nº 10/2004, de 25 de Agosto)
- Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas (Decreto nº 31/2012, de 8 de Agosto)

“São direitos da população directamente afectada... ter restaurado o seu padrão de vida igual ou superior ao anterior... ter espaço para praticar as suas actividades de subsistência; dar opinião em todo o processo de reassentamento.”

Artigo 10, Decreto nº 31/2012, de 8 de Agosto

O Papel do Estado

- 1) O Estado deve **elaborar e implementar leis** que defendam os direitos das comunidades e pessoas afectadas, enquanto cria um desenvolvimento sustentável.
- 2) Ao iniciar a criação de um Fundo Soberano de Riqueza, Moçambique deve priorizar as comunidades afectadas pelas indústrias.
- 3) O Estado deve incentivar o desenvolvimento inclusivo das comunidades, ao mesmo tempo que encoraja o crescimento económico.

O Papel das Indústrias

- 1) O investimento das indústrias na comunidade, tal como capacitação de força de trabalho e programas de saúde e educação, devem ser geridos e implementados de maneira transparente e com a participação das comunidades.
- 2) Enfoque especial deve ser dado à protecção do meio ambiente e à salvaguarda das comunidades contra potenciais danos.

Recomendações

- Respeito ao princípio de consentimento livre, prévio e informado.
- Os processos de reassentamento requerem uma consulta completa a todos os níveis, com representação dada aos mais vulneráveis, incluindo mulheres.
- Assegurar monitoria independente em todo o processo de reassentamento para proteger os direitos das pessoas.

Relativo às mulheres:

- Promover os direitos das mulheres sobre a propriedade dentro dos pacotes de compensação e reabilitação.
- Protecção da autonomia económica das mulheres por meio do reforço de associações de poupança.
- Os Comités de Gestão de Recursos Naturais devem ter uma representação equitativa entre mulheres e homens.

“A responsabilidade pelo respeito dos direitos humanos é um padrão universal de conduta esperado por todas as empresas, onde quer que elas operem... [Esta] existe além e acima do cumprimento das leis nacionais e regulamentos que protegem os direitos humanos”

ONU, Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos